



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Queimados

DOQ 243 ANO VII

RESOLUÇÃO N° 078/03, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2003.

AUTOR: MESA DIRETORA

“Cria no âmbito da Câmara Municipal de Queimados a Comissão de Defesa da Saúde”.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADOS, por seus representantes legais, RESOLVE:

Art. 1° - Fica criada no âmbito da Câmara Municipal de Queimados, a Comissão de Defesa da Saúde.

Art. 2° - A comissão de Defesa da Saúde é constituída por 3 (três) vereadores, sendo um deles seu presidente.

Art. 3° - Compete à Comissão de Defesa da Saúde da Câmara Municipal de Queimados:

I - Receber queixas e reclamações da população quanto ao atendimento dos profissionais de Saúde do Município;

II - Fazer gestões junto aos fornecedores de produtos e medicamentos, no sentido de serem corrigidos os defeitos, solucionados os problemas, cumprida a legislação específica e observados os direitos do contribuinte;

III - Encaminhar, aos órgãos próprios, denúncias quanto ao descumprimento dos direitos como usuários do Sistema de Saúde;

IV - Prestar atendimento e orientar os munícipes quanto à defesa de seus direitos como usuários do sistema de Saúde;

V - Manter registro de sua atuação e do atendimento prestado à população.

Art. 4° - A Mesa Diretora da Câmara designará servidores em número suficiente e com qualificação adequada para o desenvolvimento dos trabalhos e para o desempenho da competência específica da Comissão de Defesa da Saúde.

Art. 5° - A mesa Diretora da Câmara determinará espaço e horário próprios para o atendimento à população.

Art. 6° - A Mesa Diretora da Câmara dará ampla divulgação a criação e instalação da Comissão de Defesa da Saúde determinando, além disso, a afixação de cartaz no



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Queimados

exterior da sede da Câmara, especificando os horários de atendimento da referida comissão.

Art. 7º - A Comissão de Defesa da Saúde elaborará regulamento interno de suas atribuições.

Art. 8º - Os Membros da Comissão de Defesa da Saúde serão indicados pela Mesa Diretora *ad referendum* do Plenário da Câmara.

Art 9º - Tão logo sejam nomeados seus Membros, a Comissão de Defesa de Saúde iniciará seus trabalhos, indicando local, datas e horários de suas atividades esquema de atendimento ao público e requisitará pessoal necessário ao funcionamento

Art 10º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MAX RODRIGUES LEMOS
Presidente